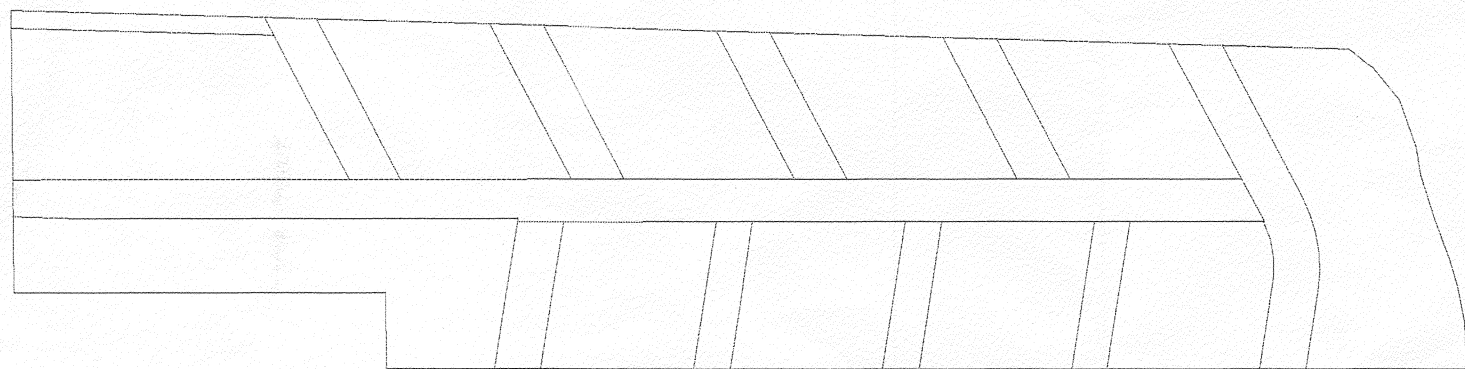
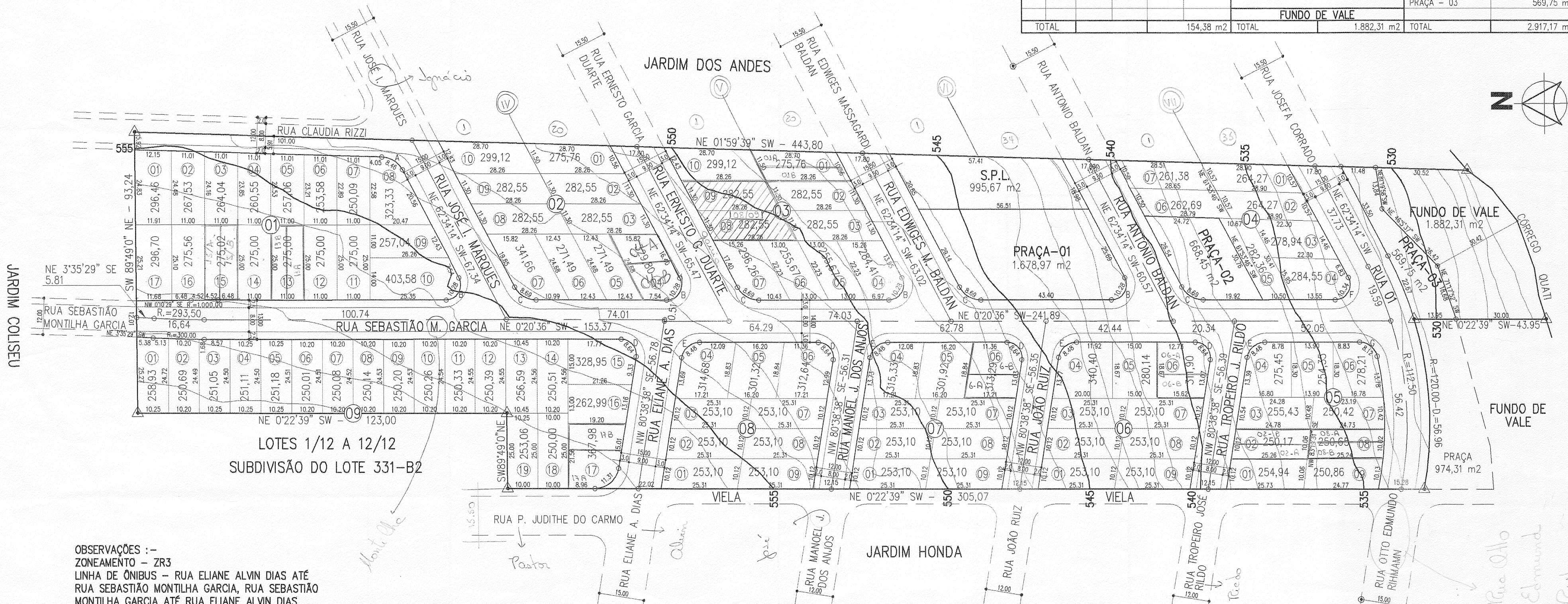




ESQUEMA PARA CALCULO DAS RUAS

JARDIM COSTA DO SOL

RELAÇÃO ESCAPES					RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		RELAÇÃO QUADRAS	
COD.	RAIO	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS	RUA 01	QUADRA N.º 01	4.780,54 m²
A	8,00	8,46	4,67	01	3,55 m²	RUA SEBASTIÃO M. GARCIA	QUADRA N.º 02	2.919,52 m²
B	5,00	10,28	8,28	04	62,92 m²	RUA CLAUDIA RIZZI	QUADRA N.º 03	2.797,09 m²
C	8,00	8,69	4,83	04	15,48 m²	RUA JOSÉ I. MARQUES	QUADRA N.º 04	1.898,46 m²
D	5,00	8,64	5,86	04	30,72 m²	RUA ELIANE A. DIAS	QUADRA N.º 05	2.320,48 m²
E	6,00	8,48	5,12	04	21,20 m²	RUA ERNESTO G. DUARTE	QUADRA N.º 06	2.451,04 m²
F	5,00	10,34	8,40	01	16,14 m²	RUA MANOEL J. DOS ANJOS	QUADRA N.º 07	2.449,14 m²
G	6,00	8,12	4,79	01	4,37 m²	RUA EDWIGES M. BALDAN	QUADRA N.º 08	2.447,24 m²
						RUA JOÃO RUIZ	QUADRA N.º 09	4.984,45 m²
						RUA ANTONIO BALDAN		
						RUA TROPEIRO J. RILDO		
TOTAL						13.753,98 m²	TOTAL	27.047,96 m²
						PRAÇAS		
						PRAÇA - 01		1.678,97 m²
						PRAÇA - 02		668,45 m²
						PRAÇA - 03		569,75 m²
						FUNDO DE VALE		
TOTAL						1.882,31 m²	TOTAL	2.917,17 m²



OBSERVAÇÕES :-
ZONAMENTO - ZR3
LINHA DE ÔNIBUS - RUA ELIANE ALVIN DIAS ATÉ
RUA SEBASTIÃO MONTILHA GARCIA, RUA SEBASTIÃO
MONTILHA GARCIA ATÉ RUA ELIANE ALVIN DIAS.

TÍTULO --

PROJETO DE LOTEAMENTO

OBRA --

JARDIM COSTA DO SOL

LOCAL --

LOTE N.º 331-B1/B2 DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 331 DA GLEBA JACUTINGA MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIO --

IMOBILIÁRIA ROLANDIA S/C LTDA.

FOLHA --

ÚNICA

AGRITEI

TOPOGRAFIA, ARQUITETURA E URBANISMO

END. - RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, N.º 220, 3.º ANDAR, SALA N.º 307.

TEL. - (043) 342-2974 - 9994-4932

PROJETISTA --

FERNANDO DOMINGUES PEREIRA

TEL. - (043) 342-2974

QUADRO DE ÁREAS --

ÁREA DO TERRENO	46.751,47 m²
QUADRAS	27.047,96 m²
SISTEMA VIÁRIO	13.753,98 m²
ESCAPES	154,38 m²
PRAÇAS	2.917,17 m²
S.P.L.	995,67 m²
FUNDO DE VALE	1.882,31 m²
TOTAL	46.751,47 m²

ASSINATURAS --

PROPRIETÁRIO

IMOBILIÁRIA ROLANDIA S/C LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO --

Eng. Civil

CREA 8946-D

ESCALA HORIZONTAL -- 1 : 1.000

ESCALA VERTICAL --

DATA -- 20-05-2002

ARQUIVO --

OBSERVAÇÃO --

PREFEITURA --

Directorio de lotamentos - SMOF.

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 331-B1/B2 da Subdivisão do Lote n.º 331 da Gleba Jacutinga, conforme processo n.º 171.503/2001 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do Requerimento 28/00, aprovado em 21/09/2001, sob n.º de ordem 06, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças, Áreas Verdes e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas e escapes em um total de 13.908,36 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 2.917,17 m²;
- c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamento em um total de 995,67 m²;
- d. Áreas de fundo de vale em um total de 1.882,31 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento é ZIR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	
Aprovado em	30 de abril de 2003
Nº de ordem:	076